



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 008/91

Apresentada em: 01/03/91

Deferida em: 01/03/91

Indeferida em:

Senhor Presidente,

RÚBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Indicamos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando o envio, com urgência, de Projeto de Lei a esta Câmara, no sentido de regulamentar o Art. 108 da Lei Orgânica do Município e o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, conforme sugestões contidas no seguinte Anteprojeto de Lei:

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE OS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS RESERVADOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, DEFINE CRITÉRIOS PARA SUA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (Dez por cento) dos cargos e empregos públicos de cada carreira existente nos quadros da Administração direta, indireta e fundacional deste Município.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às carreiras para as quais a lei exija aptidão plena.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo ficam substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.

Art. 3º - Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos e empregos reservados,